



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

### TERMO DE REFERÊNCIA

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO - RS**

Objeto: **Implantação de Galerias pré-moldadas.**

Localização 1: **29°24'49.9" S 50°51'43.1"W, Avenida do Trabalhador, Várzea Grande, Gramado/RS.**

Localização 2: **29°24'31.9" S 50°52'37.2"W Rua Armando Tissot, Várzea Grande, Gramado/RS.**

#### 1. Introdução

Prefeitura Municipal de Gramado, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empresa pública sediada à Av. Hortênsias, nº 2029, bairro Centro, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.847.082/0001-55, apresenta: **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PRÉ MOLDADAS, VÁRZEA GRANDE, GRAMADO/RS.**

Dados:

- Comprimento: 58 m;
- Largura interna: 2,00 m;

Na Avenida do Trabalhador.

- Comprimento: 20,80 m;
- Largura interna: 1,50 m;

Na Rua Armando Tissot.

#### 2. Componentes do Projeto

O Projeto de Engenharia é apresentado nos desenhos e memorial descritivo a discriminados a seguir:

- ❖ Projeto Básico / Orçamento / Memorial Descritivo





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

### **3. Orientação**

Os serviços deverão seguir as diretrizes do Memorial Descritivo e seguir as orientações das normas citadas no mesmo, assim como suas respectivas atualizações e demais normas e leis vigentes que porventura não tenham sido mencionadas.

### **4. Materiais**

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura com a apresentação de ensaios de controle tecnológico. Para cada etapa de serviço serão apresentados relatórios, assinados pelo RT da empresa, com a caracterização dos materiais empregados.

### **5. Mão-de-obra**

A contratada deverá ter mão-de-obra suficiente, compatível e capacitada para a realização dos serviços contratados no prazo estipulado por este memorial. É de responsabilidade da mesma, atender a legislação trabalhista, assim como fornecer os equipamentos de segurança necessários e obrigatórios pela legislação.

### **6. Equipamentos**

A contratada deverá ter os equipamentos mínimos e compatíveis para a realização dos serviços contratados no prazo estipulado por este memorial. Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

### **7. Canteiro de obras**

O canteiro de obras deverá ser previamente vistoriado quanto às condições de execução dos trabalhos, situações de risco, acesso para serviço e usuários, desvios de trânsito, limpeza, segurança, etc. de modo a poder iniciar e concluir os serviços em condições técnicas adequadas, propiciando menor transtorno aos usuários.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

O acampamento, escolhido pela empreiteira com aprovação da fiscalização, deverá ser em local favorável: a movimentação de veículos, instalações sanitárias, depósito de materiais e ferramentas, garagens de veículos, escritórios, etc. A implantação dos canteiros de obras será de inteira responsabilidade da contratada.

#### **8. Redes públicas**

Os danos causados as redes públicas em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá previamente entrar em contato com concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, esgoto e água) para verificar interferências e comunicar cronograma de obras. Caso seja necessário o deslocamento ou ajuste de redes públicas, estas deverão ser providenciadas pela Prefeitura junto às concessionárias.

#### **9. Meio Ambiente**

A obra deverá ser licenciada junto ao órgão ambiental competente, caso necessário, sendo o Município o responsável pelo fornecimento da licença ambiental caso necessária, devendo-se executar os serviços sem ferir o meio ambiente. A contratada deverá informar a procedência dos materiais. Os locais de bota-fora deverão ser identificados, licenciados e recompostos, não podendo ser próximo a recursos hídricos. O licenciamento do bota-fora fica sob responsabilidade do Município. Deverá ser observada a legislação referente a preservação de vegetação arbórea nativa. As nascentes do entorno, em um raio de 50 m, deverão ser preservadas.

#### **10. Responsabilidades**

A empresa contratada deverá e será responsável:

- Registrar a obra no CREA/RS, Delegacia do Trabalho e INSS;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço (execução de obra);





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

- Abrir Diário de Obras e apresentação do PCMAT (se necessário);
- Corrigir danos a terceiros e bens públicos ocorridos em decorrência dos serviços;
- Executar todos os serviços projetados, especificados e relacionados em orçamento;
- Assegurar, ao longo da obra, permanente acesso às propriedades e equipamentos públicos;
- Respeitar os níveis de ruídos permitidos;
- Sinalizar adequadamente a obra;
- Comunicar as partes afetadas pela obra;
- Observar os limites de peso para circulação de caminhões e equipamentos;
- Obter a licença ambiental dos bota-foras junto ao órgão ambiental municipal;

#### 11. Outros Serviços

Poderá, a critério da Prefeitura, serem solicitados outros serviços não contemplados neste memorial, mas afim do objeto de contrato, com a devida avaliação e autorização prévia do serviço e custo extra, pela Prefeitura. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à empresa.

#### 12. Conclusão dos serviços

O serviço será dado como concluído após o aceite do fiscal técnico, tendo como critérios de verificação, os seguintes itens: A obra deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos de materiais, com os devidos acabamentos, em condições de uso e trânsito. Ao final de toda execução do objeto a prefeitura emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### **13. Sinalização de trânsito**

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente, de acordo com a legislação federal e de segurança, sendo o início e conclusão dos serviços previamente comunicados a prefeitura, com encargo da contratada as despesas decorrentes deste. A obra deverá permanecer sinalizada até a sinalização definitiva.

A Sinalização Provisória deverá ser executada com elementos fixos e móveis diversos, para a obra e desvios de trânsito. Serão utilizados cones, cavaletes e placas, nas cores laranja e branca, conforme necessário. A contratada deverá elaborar projeto de sinalização provisória e submeter à aprovação do setor de trânsito da prefeitura, junto com cronograma de utilização, atendendo o disposto na resolução CONTRAN 985/22.

A Sinalização Provisória deverá ser a necessária para o isolamento do canteiro de obras bem como de desvios, distantes da obra, mas necessários ao fluxo. Deverá também existir sinalização de segurança do trabalho para os envolvidos na obra e para terceiros.

### **14. Sequência dos serviços**

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo o seguinte serviço ter a prévia aprovação da etapa anterior por parte da Prefeitura. Após a execução de cada serviço e/ou etapa, a via deverá ser limpa e removida todos os restos de materiais. Caso seja constatada alguma imperfeição ou danificação de algum outro elemento público ou privado, a contratada deverá imediatamente providenciar a sua substituição. A contratada deverá realizar locação de campo, com determinação de todos os pontos de fixação das placas, devendo ter o aceite da Prefeitura.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

### 15. Projetos e especificações

A prefeitura fornecerá os projetos básicos necessários e especificações, com base neste memorial descritivo. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação da Prefeitura, através do fiscal de contrato, e responsável técnico pela execução.

### 16. Orçamento

Valor estimado para execução do objeto é de R\$ 502.432,51 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais com cinquenta e um centavos). Deverá ser apresentado, na planilha orçamentária, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhado seus itens componentes.

Orçamento executado em novembro de 2024 através do sistema Orçafascio.

### 17. Prazo

O prazo total para a execução da obra será de 90 **(noventa) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Vigência do contrato será de 120 **(cento e vinte) dias** podendo ser prorrogado em comum acordo com o fiscal técnico e empresa vencedora.

### 18. Ordem de Início

Os serviços serão iniciados a partir da data de Ordem de início dos serviços que será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**:

- A empresa assim que receber o termo de início, deve enviar ao fiscal a ART (anotação de responsabilidade Técnica) de execução de galerias devidamente quitada.
- Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA da localidade da sede a contratada, com visto no CREA do RS (caso a empresa vencedora não seja do estado do RS).
- Declaração do Engenheiro civil/Arquiteto Residente da obra, acompanhada pelo





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

registro no órgão competente, comprovando que será o responsável e estará diariamente no canteiro de obras, manterá o Diário de Obra atualizado e participará de todas as reuniões agendadas

#### **19. Fiscalização**

A fiscalização da Prefeitura tem por objetivo determinar os trechos a ser executado, receber os serviços, controlar o disposto em contrato e liberar as medições do contrato.

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

#### **20. Indicação Fiscais**

- ✓ O Fiscal Técnico Engº Nelson Ramos de Oliveira Neto, - CREA/SC nº178167 - Matrícula 16.000;
- ✓ O Fiscal Administrativo do contrato será o servidor João Vitor Lazaretti, Matrícula 16.302;

#### **21. Indicação gestor Contrato**

- ✓ Henrique Aristides Pereira, Matrícula 15.174;

#### **22. Critério Medição**

As medições dos serviços executados, serão feitas de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no edital e anexos.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

### **23. Critério Pagamento**

- ✓ Emissão da Nota Fiscal (NF): após aprovação do Fiscal de Contrato;
- ✓ Liquidação: NF acompanhada da planilha de medição e documentação correspondente;
- ✓ Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após liquidação da NF;
- ✓ NF deverão ser destacados os valores de IR, INSS e ISS;
- ✓ Pagamento: depósito em conta a ser apresentada pelo contratado;

### **24. Dotação**

- ✓ Órgão 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- ✓ Unidade 03 – Infraestrutura – Gestão, Manutenção e Serviços;
- ✓ Projeto Atividade – 2021;
- ✓ Referência 1270;
- ✓ 3.44.90.51.00000000000000
- ✓ TRANSF. RESOLUÇÃO 010 FUNDEC ESTADUAL PARA FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL RESOLUÇÃO 10

### **25. Tipo Serviço**

- ✓ Serviço Comum de Engenharia;

### **26. Contratações Correlatas e Interdependentes**

Para a execução da implantação de galerias, poderá haver subcontratação, respeitando a legislação pertinentes. Consórcios estão vedados.

Gramado, 19 de Novembro de 2024





# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**Bruno Zinke Engenheiro Civil CREA RS 264528**

**Assessor Técnico de Projetos**

